



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2257/2026

Contratação direta – Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) - Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de mão de obra referente a troca das peças no veículo VW GOL Placa PRZ2I58, de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa vencedora deve confirmar a compatibilidade exata de todas as peças mediante consulta ao chassi/renavam do veículo antes da entrega das peças e a prestação de serviços, evitando divergência entre a especificação genérica VW Gol e eventuais variações de motor/ano.

1.3. Os quantitativos e os valores estimados são os seguintes:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS VEICULO VW GOL PLACA PRZ2I58					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	KIT DE EMBREAGEM Kit completo, novo, original ou similar de primeira linha, compatível com o veículo VW Gol	KIT	01	R\$ 613,65	R\$ 613,65
02	JUNTA HOMOCINÉTICA Junta homocinética, nova, compatível com semieixo direito do VW Gol	UNIDADE	01	R\$ 237,80	R\$ 237,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS VEICULO VW GOL PLACA PRZ2I58					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
03	ÓLEO LUBRIFICANTE Óleo lubrificante sintético para câmbio manual, viscosidade conforme manual do fabricante (ref. 75W-90)	LITRO	01	R\$ 85,35	R\$ 85,35
04	COMANDO DO CABEÇOTE/ COMANDO DE VALVULAS Eixo comando de válvulas, novo, compatível com motor do VW Gol	UNIDADE	01	R\$ 438,35	R\$ 438,35
05	TUCHOS DE VÁLVULAS DO CABEÇOTE Tuchos hidráulicos conforme especificação original, novos, para motor VW Gol	UNIDADE	08	R\$ 31,45	R\$ 251,60
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.626,75

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEICULO VW GOL PLACA PRZ2I58				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	SERVIÇOS DE TROCA DE EMBREAGEM	SERVIÇOS	01	R\$ 556,65
02	SERVIÇOS DE TROCA DE COMANDO	SERVIÇOS	01	R\$ 320,00
03	SERVIÇOS DE RETIFICA MANDRILAR DA BASE DO COMANDO	SERVIÇOS	01	R\$ 406,65
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.283,30



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até a entrega total do objeto.

1.6. O valor estimado global desta contratação é de **R\$ 2.910,05 (dois mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo VW GOL, pertencente a frota oficial da Câmara Municipal de Catalão, encontra-se apresentando falhas mecânicas que comprometem o seu funcionamento regular e seguro, impossibilitando sua utilização para as atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

2.2. Constatou-se a necessidade de reparos no sistema de embreagem/câmbio e parte superior do motor (cabeçote). Tais reparos demandam além do fornecimento das peças originais/compatíveis, a execução de serviços especializados de mão de obra mecânica, incluindo a troca das peças e a prestação dos serviços necessários, procedimentos estes que exigem qualificação técnica e ferramentas específicas, não disponíveis na Câmara Municipal.

2.3. A manutenção do veículo é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos mantendo o veículo em condições seguras e adequadas de uso, além de manter a preservação e conservação do bem público. Em suma, a contratação é para recuperar as condições normais de funcionamento do veículo, preservar sua vida útil, reduzir o risco de falha mecânica e garantir segurança e continuidade na utilização do veículo oficial do órgão.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no item 1.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

2.5 Da dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.5.1 Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o ETP na instrução da contratação direta apenas "se for o caso", e no art. 14, inciso I, da Instrução



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicada subsidiariamente, que faculta sua elaboração nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II, da referida Lei.

2.5.2 A dispensa justifica-se pelo baixo valor estimado, pela natureza comum e de baixa complexidade do objeto – aquisição de peças automotivas e prestação de serviços referentes a troca das peças automotivos – e pela circunstância da necessidade, da solução e dos quantitativos estarem suficientemente demonstrados no DFD neste Termo de Referência.

2.5.3 Eventuais estudos ou minutas preliminares produzidos durante a instrução não vinculam o presente Termo de Referência, prevalecendo, para todos os fins, os quantitativos definidos no DFD e reproduzidos no subitem 1.3 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação tem como objetivo reestabelecer as condições adequadas de funcionamento e desempenho do veículo VW GOL garantindo o correto funcionamento e a correção de falhas nos componentes identificados, proporcionando maior segurança e confiabilidade na utilização do veículo pelos parlamentares e servidores.

3.2. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso (...) ou de serviços de manutenção de veículos automotores (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

3.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a contratação de empresa para realizar o conserto no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

veículo de propriedade da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto:

4.1.1. A empresa deve atuar no ramo de comércio de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos, contemplando tanto o fornecimento das peças quanto a mão de obra especializada para a execução completa do reparo;

4.1.2. Estrutura física (oficina) adequada para a execução dos serviços de mão de obra especializada;

4.1.3. As peças deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente/compatível com as especificações do veículo VW GO, além disso as peças devem estar lacradas, na embalagem original.

4.1.4. A empresa contratada deverá confirmar a compatibilidade exata de todas as peças mediante consulta ao chassi/renavam do veículo antes da entrega, evitando divergência entre a especificação genérica e eventuais variações de motor/ano.

4.1.5. A contratada deverá proceder a devida destinação da peça em razão de desfazimento, seja para destruição ou para o reaproveitamento, levando em consideração a depreciação do veículo para uma frota sustentável e sem prejuízos ao meio ambiente.

4.1.6. Constatadas irregularidades quanto à qualidade ou especificação das peças, a contratada será notificada para promover a substituição ou complementação necessária, no prazo estabelecido, sem prejuízo para a contratante.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

4.2.2. A empresa deve fazer a destinação adequada das peças substituídas, evitando o descarte em locais impróprios;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

4.2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos deverão ser coletados, armazenados e destinados conforme a legislação ambiental aplicável;

4.2.4. Deverão ser fornecidas peças novas, sem uso e compatíveis com o veículo, priorizando produtos que apresentem adequada durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.2.5. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis às atividades de manutenção automotiva e ao gerenciamento dos resíduos gerados.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos prazos:

5.1.1. O prazo para iniciar a retirada do veículo do pátio do órgão será em até **02 (dois) dias**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega deverá ser efetuado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da retirada do veículo.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Em caso de peça defeituosa ou serviço mal executado, a contratada deverá refazer/substituir no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação, sem ônus para a Câmara Municipal.

5.2. Do local e horário:

5.2.1. O veículo será disponibilizado para retirada pela contratada no pátio da Câmara Municipal de Catalão/GO, situada em seu endereço, Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

5.2.2. A retirada e devolução do veículo deverá ser em horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

6.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, inspecionar e controlar a execução dos serviços, verificando a conformidade com o projeto aprovado, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura na qual será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

7.10.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço., precedida de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Catalão e no PNCP pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º), adotando-se o critério de menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da metodologia adotada:

9.1.1. A Câmara adotou como parâmetro a consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações realizadas no órgão, buscando ainda realizar uma avaliação crítica e criteriosa dos preços coletados. A pesquisa foi composta por:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

a) proposta de 3 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação (art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021);

b) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de contratações similares feitas pela Administração Pública (art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.2. Para o Lote 1 (peças automotivas), a pesquisa combinou a consulta formal a fornecedores do ramo com a consulta ao PNCP, realizadas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa.

9.1.3. Para o Lote 2 (serviços de mão de obra), a pesquisa foi realizada exclusivamente junto a 3 (três) fornecedores locais, com fundamento no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Não foram localizados no PNCP, com os mesmos filtros de período e estado, registros de contratações de serviços de mão de obra mecânica (troca de embreagem, troca de comando e retífica de mandrilamento) compatíveis com o objeto deste processo, conforme relatório de consulta anexo, com os termos pesquisados e a data de acesso. Essa ausência decorre da natureza do serviço, cujo custo está diretamente vinculado à estrutura, aos equipamentos e à tabela de mão de obra de cada oficina, o que reduz a comparabilidade entre registros de diferentes municípios

9.2. Do valor estimado:

9.2.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 2.910,05 (dois mil, novecentos e dez reais e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

10. GESTÃO DE RISCOS

10.1. Embora dispensado o Estudo Técnico Preliminar, apresenta-se, em atenção ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, segue a matriz de riscos simplificada, com o objetivo de identificar previamente os principais eventos que possam comprometer a execução, as ações preventivas e de contingência e a alocação de responsabilidade entre as partes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Ação de Prevenção/Mitigação	Responsável
01	Atraso na entrega das peças ou execução dos serviços	Média	Médio	Definição de prazos claros no Termo de Referência, com aplicação de notificação/sanção em caso de descumprimento	Fiscal do Contrato/ Gestor de ontratos
02	Fornecimento de peças de qualidade inferior ou não originais/compatíveis	Média	Alto	Conferência física das peças no ato da entrega, comparando com nota fiscal e especificação contratada	Fiscal do Contrato
03	Divergência entre valores orçados e valores faturados	Baixa	Médio	Conferência da nota fiscal com o orçamento aprovado antes do pagamento	Setor Financeiro/ Fiscal
04	Ausência de documentação de habilitação atualizada da contratada	Baixa	Médio	Verificação de certidões antes da assinatura do contrato/empenho, com exigência de regularização, se necessário	Setor de Compras/ Setor Jurídico
05	Ausência de dotação orçamentária disponível	Baixa	Alto	Verificação prévia de disponibilidade orçamentária antes da autorização da despesa	Setor Financeiro

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Subelemento: 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
Departamento de Compras e Provisões

Catalão, 30 de setembro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 30/09/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO